



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DA INTRODUÇÃO / DO OBJETO:**

1.1 - **Aquisição de Medicamentos, Fórmulas Infantis e Suplementos Alimentares, Itens Fracassados e Desertos Certames Anteriores**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal Integrada de Saúde, Assistência Social, Esporte e Lazer – SISAE, de acordo com as especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência.

1.2 - A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 - A contratação do objeto dar-se-á por meio de **PREGÃO, TIPO MENOR PREÇO**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

1.4 - As especificações técnicas detalhadas estão dispostas neste termo de Referência.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - Solicita-se a aquisição amparada na justificativa do interesse público, a qual permite a esta administração realizar suas aquisições em consonância com as demandas, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos produtos, onde a aquisição dos itens é de suma importância para atender as necessidades do Poder Público Municipal no que diz respeito à qualidade e eficácia no desenvolvimento de suas ações.

2.2 - Vale destacar, que os itens descritos neste Termo de Referência, foram licitados anteriormente, com os seguintes objetos: **Aquisição de Medicamentos, Fórmulas Infantis e Suplementos Alimentares**, todavia referidos itens foram desertos e ou fracassados.

2.3 - Portanto, a presente aquisição visa ainda atender a demanda necessária tanto para realização das atividades rotineiras e administrativa bem como, para a efetivação das atividades, e ainda a execução de programas diversos e a continuidade dos serviços executados pelo Poder Público Municipal.

2.4 - A Considerando que a aquisição de tais medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a qualidade, segurança e melhoria das condições da assistência à saúde da população.

2.5 – Insta salientar, que o propósito precípua, além de garantir a segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, visa promover o uso racional e viabilizar o acesso à população.

2.6 - Considerando que o medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

2.7 – Vale ainda destacar o disposto na Lei Federal nº 8.080/90, no artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “*formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)*”.

2.8 - Diante de todo exposto justificamos a necessidade na **Aquisição de Medicamentos, Fórmulas Infantis e Suplementos Alimentares, itens Fracassados e Desertos Certames Anteriores**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal Integrada de Saúde, Assistência Social, Esporte e Lazer – SISAE, de acordo com as especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência.

### **3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

3.1 - A relação contendo as especificações técnicas dos itens, bem como unidade, quantidade e demais informações encontra-se relacionada na planilha em anexo a este Termo de Referência, fazendo parte integrante deste.

3.2 - Os item(s) acima descrito foram apurados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal solicitante.

3.3 - A aquisição dos itens deve observar as características e descrições do objeto, bem como em cumprimento as legislações vigentes, no âmbito municipal, estadual e federal, devendo ser de qualidade, produtos de 1º linha, seguindo critérios de controle de produção.

3.4 - Fica estabelecido, que o licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s)/protótipo(s), ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes neste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

3.5 – Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação;

**3.5.1 - Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, assinado e datado, referente ao fornecimento/serviço do atestado apresentado;**

**3.5.2 - O (s) atestado (s) deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;**

**3.5.3. Os licitantes deverão apresentar cópia atualizada do Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária do domicílio ou sede da licitante;**

**3.6. Das Amostras:**

**3.6.1. A critério da Administração Pública, os fornecedores declarados *provisoriamente* vencedores, do presente certame terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da sessão de processamento da licitação, para apresentar mediante protocolo junto ao Poder Público Municipal:**

- a) 01 (uma) amostra de cada item;**
- b) As amostras de cada item deverão estar embaladas e acondicionadas em recipientes específicos conforme a descrição de cada item, podendo ainda ser apresentado, laudo(s) técnico(s) e/ou catálogos;**
- c) As amostras ficarão retidas para conferência e não serão consideradas como parte da entrega, sendo devolvidas ao fornecedor após análise;**

#### **4 - DA DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA**

**4.1 - Com objetivo de apurar as soluções disponíveis no mercado para atendimento da demanda deste Poder Público Municipal em relação às presentes aquisições, entendemos necessária a realização de pregão, menor preço por item, para subsidiar as referidas aquisições.**

**4.2 - Sendo assim, visando à contratação rápida, buscou-se a solução de licitar os itens diversos, tornando-se assim, de fato, que as contratações públicas sejam rápidas, sem burocracia desnecessária.**

#### **5 - PRAZOS DE ENTREGA**

**5.1 - O objeto desta aquisição deverá ser entregue no prazo máximo de até **10 (Dez) dias corridos** a contar do recebimento, por parte da Contratada, da Ordem de Fornecimento.**

#### **6 - NÍVEIS DE SERVIÇO**

**6.1 - As solicitações de atendimento que digam respeito a incorreções específicas no funcionamento dos itens/equipamentos devem ser analisadas e solucionadas em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas do comunicado pela Contratante.**

#### **7 - DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ATESTAÇÃO**

**7.1. A entrega dos produtos ocorrerá de acordo com as necessidades deste Poder Público Municipal, por meio de requisição/ordens de fornecimento e execução, podendo ser solicitado de forma parcelada, ou seja, mais de uma vez, pelo sistema de requisição e se dará conforme o estipulado no Termo de Referência.**



7.2. O prazo de entrega dos bens é de até 10 **(Dez) dias corridos**, contados do(a) requisição/ordens de fornecimento, em remessa, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, de 8h00min às 11h00min, e de 13h00min às 17h00min, no endereço a ser indicado pelo Poder Público Municipal dentro do Município de Pirenópolis;

7.3. Serão realizados testes de inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. Os recebimentos se darão da seguinte forma:

7.3.1. Provisoriamente, para efeito de checagem do quantitativo dos itens entregues mediante a verificação da conformidade com a nota de empenho e se dará no ato da entrega por meio do registro de recebimento na via da Nota Fiscal do fornecedor;

7.3.2. Definitivamente, **em até 15 (Quinze) dias** úteis após o recebimento provisório dos itens e equipamentos, com a verificação da conformidade com as especificações exigidas no Edital e Termo de Referência e se dará conforme aqui descrito.

7.4. Procedimentos para realização do aceite definitivo:

7.4.1. Verificar a quantidade, de acordo com a solicitação de fornecimento;

7.4.2. Verificar a integridade visual dos itens e equipamentos (pintura, espessura, medidas, peças, mecanismos, dentre outros) de acordo com as especificações técnicas do termo de referência;

7.4.3. Verificação do atendimento às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

7.5. As análises técnicas ocorrerão da seguinte maneira:

7.5.1. Análise de documentação técnica: com vistas a verificar se os itens e equipamento ofertado atende a todas as exigências de compatibilidade com os padrões e normas nacionais e internacionais de acordo com as exigências do instrumento convocatório;

7.5.2. Características e especificações: tem por finalidade verificar se todos os requisitos técnicos de acordo com as características exigidas no instrumento convocatório;

7.5.3. Teste de desempenho: tem por finalidade verificar se os itens e equipamentos ofertados possuem as características mínimas de desempenho solicitadas para cada item do Termo de Referência;

7.6. Após a realização das verificações e validações necessárias, e não havendo ajustes a realizar, a Secretaria Municipal solicitante/Fiscal da ATA/Contrato, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo por meio do ateste na nota fiscal por servidor designado pela contratante para realizar o recebimento definitivo.

7.7. O servidor designado para o recebimento ou a Secretaria Municipal solicitante rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, com a proposta ofertada e/ou em desacordo com a quantidade requerida, a Administração notificará formalmente a Adjudicatária a respeito do não recebimento definitivo do objeto da licitação.



7.8. Após a notificação mencionada no caput, a Licitante deverá providenciar o recolhimento do item e ou equipamento, quando for o caso, e a sua reposição no prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro) Horas, a contar da comunicação, pelo Município de Pirenópolis, à empresa contratada.

7.9. A não reposição no prazo estabelecido no subitem supracitado constitui motivo para rescisão da Ata.

7.10. A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo, ou seja, o prazo para recebimento definitivo será reiniciado após o recebimento dos produtos corrigidos e a emissão de novo Termo de Recebimento Provisório, quando então serão reavaliados quanto aos critérios de qualidade e de aceitação.

7.11. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da adjudicatária/contratada, pelo atraso na entrega do material, sob pena de rescisão contratual, com a aplicação de penalidade prevista em edital.

## **8 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

8.1 - O critério de julgamento das propostas será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

## **9 - DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE).**

9.1 - A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "MENOR PREÇO POR ITEM".

9.2 - Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR ITEM.

## **10 - DA COMPOSIÇÃO DE PREÇO DO BEM**

10.1. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias, tais como: transporte, carga, descarga, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na prestação de serviço / fornecimento ora licitado. No caso de omissão dos referidos impostos, tributos e despesas considerar-se-ão inclusos no valor ofertado.

## **11 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Foram levantados dados estatísticos e orçamentos referente ao fornecimento dos itens objeto deste pregão, que servirão de parâmetro para efeito de julgamento do processo licitatório e definição da empresa vencedora.



## **12 - DO REAJUSTE**

12.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período inicial de 12 (Doze) meses, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes, bem como para o reequilíbrio econômico financeiro devidamente comprovado através de procedimento específico, após o período descrito poderá ser aplicado índice de correção monetária IGPM, de forma anual.

## **13 - DA VIGÊNCIA DA ATA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

13.1 - O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, ou até o consumo dos objetos especificados, podendo a ata ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021, conforme preceitos legais a critério da contratante, mediante termo aditivo firmado entre as partes.

## **14 - DEVERES DA CONTRATADA**

14.1. A contratada obriga-se:

14.1.1. A contratada deverá fornecer todas as mercadorias de boa qualidade com data de validade mínima de **12 (doze)** meses a contar da data de entrega dos medicamentos, fórmulas infantis ou suplementos alimentares.

14.1.2. Os medicamentos, fórmulas infantis e suplementos alimentares a serem entregues estarão sujeitos à aceitação plena pelo Contratante e, para tanto, o mesmo será submetido ao recebimento provisório, onde uma Comissão de Recebimento designada pelo Contratante fará a conferência dos medicamentos, fórmulas infantis e suplementos alimentares com as especificações contidas na proposta de preços e no edital e, caso estejam de acordo, será atestado o seu recebimento definitivo mediante termo de recebimento definitivo.

14.1.3. Caso os medicamentos, fórmulas infantis e suplementos alimentares a serem entregues estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

14.1.4. A licitante ficará obrigada a trocar os medicamentos, fórmulas infantis e suplementos alimentares, imediatamente, sem ônus para o Contratante, a mercadoria que vier a ser recusada.

14.1.5. Garantir a qualidade dos medicamentos, fórmulas infantis e suplementos alimentares contratado comprometendo a substitui-los se não atender o padrão de qualidade exigida, ou o mesmo apresentar defeito de fabricação.

14.1.5. Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.1.6. Efetuar a entrega dos medicamentos, fórmulas infantis e suplementos alimentares de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Termo de Referência e na “Nota de Empenho”.

14.1.7. Comunicar o Fundo Municipal de Saúde de Pirenópolis/GO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.



14.1.8. Entregar os medicamentos, fórmulas infantis e suplementos alimentares de acordo com solicitação na nota de empenho.

14.1.9. Fornece o objeto deste Termo, nas condições estipuladas na Nota de Empenho.

14.1.10. Entregar os medicamentos, fórmulas infantis e suplementos alimentares sob suas expensas, na conformidade do que determina neste Termo de Referência, na presença do servidor devidamente designado na conformidade da Lei.

14.1.11. Substituir, as suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal o(s) medicamento(s), fórmula(s) infantil(s) e suplemento(s) alimentar(es) entregue(s), que esteja(m) em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pelo Fundo Municipal de Saúde de Pirenópolis/GO, em parecer devidamente fundamentado.

14.1.12. Manter a garantia dos medicamentos, fórmulas infantis e suplementos alimentares de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Termo de Referência e isentos de defeitos de fabricação.

14.1.13. Responsabilizar - se exclusivamente por todas as despesas relativas à entrega.

14.1.14. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação.

14.1.15. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto.

14.1.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.1.17. A fiscalização da Contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à administração.

## **15 - DEVERES DO CONTRATANTE/ ÓRGÃO GERENCIADOR**

15.1 - Incumbe ao CONTRATANTE:

15.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva prestação de serviço / entrega do objeto contratado e o seu aceite;

15.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços em desacordo com este Termo de Referência e Edital;

15.1.4 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



15.1.5 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ata/contrato;

15.1.6 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **16 - DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 - A prestação dos serviços / fornecimento será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE por intermédio de responsáveis especialmente designados, cabendo a este anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, cabendo a estes a aceitação dos serviços e atesto das faturas.

16.2 - Além do acompanhamento e fiscalização dos serviços / fornecimento, os responsáveis designados poderão, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o estabelecido, sempre que essa medida se tornar necessária;

16.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados;

16.4 - A fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA prova do cumprimento de suas obrigações para com o INSS, FGTS, bem como às fazendas federal, estadual e municipal;

16.5 - No curso do fornecimento caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do Termo de Contrato / Ata de Registro de Preço, nomeado gestor ao presente contrato, ao qual será a fiscal/gestor da contratação/aquisição, responsável por sua liquidação, atestar a nota fiscal e solicitação de pagamento, e, ainda, a responsável para acompanhar os processos os ritos processuais do fluxograma de realização de despesa pública adotado pelo Município, em atendimento a IN 009/2023 do TCM-GO.

## **17 - DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será feito em favor da contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até 30 (trinta) dias, contados após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

17.2. O pagamento será efetuado, obedecida à ordem cronológica de exigibilidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

17.3.1. Comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

17.3.2. Comprovação de regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em consonância ao disposto na Lei Federal 12.440/2011;

17.3.3. Atestado de conformidade da entrega do(s) material(is);

17.3.4. Cumprimento das obrigações assumidas;

17.3.5. Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

17.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota será devolvida à CONTRATADA pelo Departamento de Contabilidade e Finanças e o pagamento ficará pendente, até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal.

17.5. O Município de Pirenópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

## **18 - DO FORO**

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pirenópolis, Estado de Goiás.

Pirenópolis, Estado de Goiás, 02 de Setembro de 2025.

**MARLLON CHRISTIAN DE ARRUDA**  
**-CRF-GO: 7.941-**  
**Coordenador da Assistência Farmacêutica**



**ANEXO I**

**Identificação/Qualidade/Unidade/Descrição dos Itens**

<b>MEDICAMENTOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>APRESENTAÇÃO</b>
1	ACEPROMAZINA 0,2% 30ML	20	FRASCOS
2	AMISSULPRIA 50 MG	2.000	COMPRIMIDOS
3	CLORIDRATO CETAMINA 50MG/ML FRASCO 50 ML	100	FRASCOS
4	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 20 MG/ML + 1:200.000 20ML	1.000	FRASCOS
5	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000	AMPOLAS
6	DEFLAZACORTE 6 MG	1.000	COMPRIMIDOS
7	DINITRATO DE ISOSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	1.000	COMPRIMIDOS
8	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	1.000	FRASCOS
9	IRBESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 300 MG + 12,5 MG	1.000	COMPRIMIDOS
10	LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG	10.000	COMPRIMIDOS
11	MELOXICAM 7,5 MG	2.000	COMPRIMIDOS
12	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL 50 G	1.000	BISNAGAS
13	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 20 MG + 12,5 MG	2.000	COMPRIMIDOS
14	OMEPRAZOL 10 MG	2.000	CÁPSULAS
15	SOMATROPINA 12UI PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE 1ML	300	FRASCO
16	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPIRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML 100 ML	500	FRASCOS
17	TARTARATO DE BRIMONIDINA + MALEATO DE TIMOLOL 0,2% + 0,5% 10ML	100	FRASCOS
<b>FÓRMULAS INFATIS E SUPLEMENTOS</b>			
18	DIETA DE USO ENTERAL 1.2, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, COM ÔMEGA 3 E ÔMEGA 6, 100% MALTODEXTRINA E FONTE PROTEICA 100% DE PROTEÍNA DE SOJA. DIETA PADRÃO, ASSOCIADA A PREFERÊNCIA AO USO DE PROTEÍNA VEGETAL (INTOLERÂNCIA A PROTEÍNA DO LEITE E VEGETARIANO)	1L	2.000
19	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, EXTENSAMENTE HIDROLISADA, HIPOALERGÊNICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA Á BASE DE PROTEÍNA 100% HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, COM TCM, LC-PUFAS E NUCLEOTÍDEOS, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN, APRESENTA BAIXA OSMOLARIDADE. VIA ORAL E ENTERAL. OLIGOMERICA OU SEMI-ELEMENTAR.	LATA 800G	1.000



20	SUPLEMENTO ALIMENTAR COMPLETO DE USO ORAL E ENTERAL EM PÓ PARA ADULTO E IDOSO. HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEÍCO, ACIMA DE 30% DE PROTEÍNAS EM SUA COMPOSIÇÃO. ALTO TEOR DE CÁLCIO, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA D E B12, COM NUTRIENTES QUE AUXILIAM NA SAÚDE ÓSSEA. INDICADO PARA GANHO E RECUPERAÇÃO DE MASSA MUSCULAR. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SABOR BAUNILHA OU SEM SABOR	LATA 600G	2.000
----	--	-----------	-------